PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 906 DE 25 DE AGOSTO DE 1982.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 12.250.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 12.250.000,00 (doze milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. - Chefia do Executivo		
2.2. - Secretaria		
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	700.000,00
2.3. - Procuradoria		
3131 - Remuneração Serv. Pessoais.....	Cr$	300.000,00
5. - Educação e Cultura		
5.2. - Educação Física e Desportos		
4110 - Obras e Instalações	Cr$	1.500.000,00
7. - Serviços Municipais		
7.2. - Serv. Estr. Rod. Municipais		
3120 - Material de Consumo	Cr$	6.900.000,00
3132 - Outros Serv. e Encargos	Cr$	1.500.000,00
7.3. - Comunicações		
3132 - Outros Serv.de Tereceiros e Encargos.	Cr$	250.000,00
7.4. - Limpeza Pública		
3120 - Material de Consumo	Cr$	2.000.000,00
	Cr$	12.250.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 02 de Setembro de 1982.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 02 de Setembro de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA